

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

INDICAÇÃO DE AUTORIDADE nº 5, de 2004

(Apenas Indicação de Autoridade nº 6, de 2004)

Indica o nome do **Deputado Carlos Frederico Theodoro Nader** para preenchimento da vaga de Ministro, aberta no Tribunal de Contas da União.

Autor: **Lideranças do PSC e do Bloco PL, PSL**
Relator: **Deputado LUIZ CARLOS HAULY**

I - RELATÓRIO

Esta Comissão tem a honrosa incumbência de examinar e pronunciar-se sobre as Indicações de Autoridade nºs 5 e 6, de 2004, de autoria das Lideranças do PSC e do Bloco PL/PSL, assinadas por seus ilustres Líderes, respectivamente, Deputado Pastor Amarildo e Deputado Sandro Mabel, indicando o nome do Senhor **CARLOS FREDERICO THEODORO NADER**, Deputado Federal, para preencher a vaga aberta na composição do Tribunal de Contas da União, destinada ao preenchimento por escolha do Congresso Nacional, nos termos do art. 73, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, do art. 105, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e do Decreto Legislativo nº 6, de 22 de abril de 1993, alterado pelo Decreto Legislativo nº 18, de 28 de abril de 1994.

Com a indicação do Senador Luiz Otávio, o Senado Federal exerceu sua prerrogativa com relação à última vaga anteriormente aberta na composição da Corte de Contas, para preenchimento pelo Congresso Nacional. Agora, com a recente aposentadoria do Ministro Humberto Souto, concedida por Decreto do Senhor Presidente da República, abriu-se nova vaga na composição

do Tribunal de Contas da União, a ser provida mediante escolha da Câmara dos Deputados, nos termos da supracitada Lei nº 8.443, de 1992.

Regulamentando o processo legislativo aplicado a essa especial modalidade de indicação de autoridade, o Decreto Legislativo nº 6, de 1993, alterado pelo Decreto Legislativo nº 18, de 1994, estabelece que a presente vaga de Ministro do TCU será preenchida mediante iniciativa desta Comissão, que submeterá as indicações aprovadas à votação do Plenário da Câmara dos Deputados.

No exercício da competência que lhe é atribuída, portanto, esta Comissão de Finanças e Tributação deve examinar e pronunciar-se sobre as Indicações de Autoridade nºs 5 e 6, de 2004, para designar o nome do nosso insigne Colega de Parlamento, o nobre Deputado CARLOS NADER, ilustre representante do Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.

O Deputado CARLOS NADER, natural de Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro, é bacharel em Direito, graduado pela UBM, de sua cidade natal, e empresário, atividade que exerceu como Diretor-Geral do Sistema Sul-Fluminense de Comunicação.

Exerceu, como Suplente, o mandato de Deputado Federal na legislatura 1999-2003, de 31 de outubro de 2001 a 23 de março de 2002, e, na atual legislatura, de 5 de fevereiro a 5 de agosto de 2003, tendo reassumido o mandato em 15 de agosto de 2003.

Nesta Casa Legislativa, integra, como membro titular, a Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, e, como suplente, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Em seu partido, é Presidente do PFL em Barra Mansa –RJ. Foi honrado com o título de Cidadão de diversos Municípios fluminenses, entre os quais Volta Redonda e Vassouras.

II - VOTO

O *curriculum vitae* que acabamos de resumidamente descrever, e que instrui as Indicações em apreço, demonstra, de modo cabal, a sólida formação acadêmica e a significativa experiência profissional de homem público, apresentadas pelo eminentíssimo Deputado CARLOS NADER.

Entendemos, assim, ter ficado sobejamente demonstrado que o Candidato vem oferecendo, ao longo de sua vida, inestimável colaboração ao Serviço Público, de modo geral, e, muito especialmente, à Atividade Parlamentar, que sempre enalteceu com sua destacada atuação.

Somado ao exame desse dignificante *curriculum*, o conhecimento de todos sobre a destacada atividade do Deputado CARLOS NADER no labor diário desta Casa forma nossa plena convicção quanto à sua profunda afinidade com as questões afetas à nobre missão para a qual foi indicado **pelas Lideranças do PSC e do Bloco PL/PSL**, bem assim sua elevada qualificação para exercer, com máxima proficiência, o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.

Somos, portanto, de parecer favorável à condução do nome do Senhor Deputado **CARLOS NADER**, por esta Comissão de Finanças e Tributação, ao Plenário da Casa, para que delibere sobre sua indicação para preencher a vaga de Ministro do Tribunal de Contas da União.

Sala da Comissão, em _____ de 2004.

Deputado **LUIZ CARLOS HAULY**
Relator

2004_9341_Luiz Carlos Hauly